



**LEI Nº. 1.204 /2025.**

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

**A Prefeita do Município de Trindade Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** presente Lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponde a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.**

**PREFEITA.**

